



A COMUNIDADE DA CONFERÊNCIA GERAL: PLANO DE ORGANIZAÇÃO E ALIANÇA PARA A NOSSA VIDA EM COMUM

(EFICAZ: 27 DE SETEMBRO DE 2024)

(REVISTO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025)

(REVISADO: 3 DE OUTUBRO DE 2025)

(REVISADO: 2 DE DEZEMBRO DE 2025)

PREFÁCIO

Seguindo a admoestação bíblica em Hebreus 12:15 e noutrios locais, John Wesley desde cedo encorajou os seus seguidores a "vigiarem-se uns aos outros em amor", reunindo-se pela primeira vez com o seu irmão Charles e alguns outros clérigos em 1744 para considerarem "como deveríamos proceder para salvar as nossas próprias almas e as daqueles que nos ouviam". (*Livro de Doutrinas e Disciplina* (LDD) ¶701). Como herdeiros espirituais dessa tradição, o nosso objetivo continua a ser o de trabalhar pacificamente em conjunto, para o bem de todos, no cumprimento da missão da igreja. Como membros da igreja de Jesus Cristo, também aspiramos a seguir a direção do Espírito Santo nas nossas conferências (Atos 15:28) e a conformar-nos com a vontade de Deus, experimentando a graça transformadora de Deus (Romanos 12:2). Assim, no seio da comunidade da Conferência Geral, são estabelecidas as seguintes diretrizes para definir como podemos responder melhor no cumprimento da nossa missão, em obediência à vontade de Deus, cuidando de todos e dando um testemunho corajoso de Cristo ao mundo.

PLANO DE ORGANIZAÇÃO

I. SESSÃO DE ABERTURA

A Igreja Metodista Global realizará sua Conferência Geral no local e horário recomendados pela Comissão da Conferência Geral e definidos pelo Conselho Conexional, começando com um tempo de culto. A Conferência será então chamada à ordem por um bispo designado pela Comissão, com a seguinte ordem de trabalhos:

- A. Reconhecimento de delegações e delegados. A chamada oficial será concluída pelo processo de registro.
- B. Criação do sistema de votação da Conferência.

A Igreja Metodista Global existe para fazer discípulos de Jesus Cristo e espalhar a santidade bíblica por todo o globo.

- C. Relatório da Comissão da Conferência Geral.
- D. Adoção do Plano de Organização e Aliança para a nossa vida comunitária como Conferência por uma votação de dois terços. Antes da adoção, o Plano e a Aliança podem ser emendados no plenário por maioria de votos.
- E. Eleição do Secretário da Conferência Geral por indicação do Conselho Conexional, se esse Secretário foi nomeado pelo Conselho ad interim (¶704.2, Plano IV). Caso contrário, a eleição do Secretário que assumirá o cargo no encerramento da Conferência Geral pode ser feita em qualquer sessão.
- F. Adoção da agenda proposta pela Comissão.
- G. Atividades diversas

II. PRESIDENTES DE MESA

Todas as sessões plenárias da Conferência Geral serão orientadas pelos bispos ativos e bispos eméritos da Igreja Metodista Global, conforme designado pelo Comité da Agenda (¶704.1). Os Comités Legislativos serão convocados por um dos bispos para eleger um presidente, um vice-presidente e um secretário, que presidirão às reuniões do comité (ver abaixo).

III. COMISSÃO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Comissão da Conferência Geral irá supervisionar os preparativos e recomendar o horário e o local para a conferência. A Comissão também recomendará ao Conselho Conexional o número total de delegados, bem como a fórmula para a alocação equitativa de delegados para toda a igreja global e coordenará os arranjos logísticos para o bom funcionamento da Conferência. O Conselho Conexional pode fazer alterações a este Plano de Organização entre Conferências Gerais conforme necessário para acomodar as circunstâncias em mudança. Essas alterações devem então ser ratificadas pela Conferência Geral em sua sessão de abertura.

IV. O SECRETÁRIO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Conferência Geral elegerá o Secretário da Conferência Geral mediante indicação do Conselho Conexional. O mandato de um novo Secretário começará após o encerramento da Conferência Geral, com o Secretário anterior servindo durante um período de transição para ajudar a finalizar os trabalhos da Conferência Geral recém-concluída, conforme determinado pelo Conselho Conexional. O Secretário será responsável perante a Comissão da Conferência Geral, trabalhando em estreita colaboração com os bispos presidentes e o Conselho Conexional. O Secretário, assistido por pessoal voluntário ou pago, será responsável pela implementação da agenda diária e pela coordenação do trabalho das comités legislativas no tratamento das petições e resoluções. Trabalhando com a Comissão da Conferência Geral, o Secretário iniciará procedimentos para preparar todos os delegados à plena participação na Conferência Geral, fornecendo informações acerca do funcionamento

da Conferência Geral e dos materiais que serão examinados. Além disso, o Secretário supervisionará o trabalho das comissões administrativas da Conferência Geral, atuando como membro ex officio conforme indicado abaixo. Esta posição pode ser uma posição remunerada. Se o cargo de Secretário ficar vago entre as sessões da Conferência Geral, o Conselho Conexional elegerá um sucessor para servir até a próxima Conferência Geral, que elegerá esse Secretário durante sua sessão de abertura.

V. CRONOGRAMAS

Em vista da mudança adotada nas reuniões comitês legislativos presenciais durante a Conferência Geral, o cronograma é completamente diferente do que foi imaginado na Costa Rica. Os delegados serão alocados com base no número de igrejas e pastores ETI em 1º de janeiro de 2026. Os delegados devem ser eleitos e certificados até 1º de abril de 2026. As petições serão recebidas a partir de 5 de janeiro de 2026. O prazo para a apresentação das petições é 1º de maio de 2026.

VI. COMITÉS DA CONFERÊNCIA GERAL

A. COMITÉS ADMINISTRATIVOS

1. Um **Comité da Agenda** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, bem como pelos presidentes de cada comité legislativo e pelo Secretário da Conferência Geral, que será membro ex officio. A comissão preparará a ordem diária das sessões plenárias, incluindo a apreciação das petições identificadas por cada comissão legislativa como sendo as mais prioritárias para a ação da conferência. Selecionarão também o presidente de cada sessão plenária. A ordem de trabalhos será fixa de modo a fazer passar por cada comissão um ponto prioritário de cada vez, permitindo-se que petições relacionadas com uma mesma área sejam apreciadas em simultâneo. O Comité anunciará, no final de cada sessão plenária, uma ordem de trabalhos provisória para a sessão seguinte.
2. Um **Comité de Credenciais** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a Igreja global, que consultarão o Secretário da Conferência Geral e decidirão sobre todos os assuntos relativos à aprovação de credenciais e à posição dos delegados.
3. Um **Comité de Referência** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que encaminharão todas as petições e resoluções recebidas para os comitês legislativos apropriados e confirmarão a decisão do secretário das petições sobre a validade de cada petição ou resolução.
4. Um **Comité de Jornal** será composto por três delegados, mais o Secretário da Conferência Geral, que aprovará as atas diárias, bem

como reconciliará todas as petições aprovadas pela Conferência com outras disposições no LDD após a Conferência Geral.

5. Um **Comité de Nomeações** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que nomearão uma lista de candidatos para servir como membros das diferentes comissões e conselhos da igreja geral.

B. MEMBROS DOS COMITÉS ADMINISTRATIVOS

1. A participação nos Comités Administrativos está restrita a pessoas que serviram como delegados na Conferência Geral de 2024 (¶ 812.2g) e que sejam delegados à Conferência Geral de 2026.
2. Além dos oito membros com voz e voto (Seção V.A), os seguintes comités também terão um clérigo e um leigo com voz, mas sem voto, vindos de conferências anuais não presentes na Conferência Geral 2024: Credenciais, Referência, Jornal (além de três membros) e Nomeações.
3. Os membros dos Comités Administrativos serão indicados por cada delegação pelo menos 209 dias antes da conferência. A Comissão da Conferência Geral apresentará uma lista de candidatos para cada comité, a partir dos nomes apresentados pelas delegações (¶ 812.2g), tendo o cuidado de garantir a representação em todas as áreas geográficas da igreja. Os membros dos Comités Administrativos devem ser eleitos pelo Conselho Conexional até, no máximo, 180 dias antes da Conferência Geral. O fato de ser membro de um Comité Administrativo não impede que a pessoa sirva em um Comité Legislativo.

C. LEGISLATIVE COMMITTEES

Haverá oito comités legislativos para processar as petições no primeiro passo do processo. Em vista do número e complexidade das petições apresentadas, o Conselho Conexional, sob recomendação da Comissão, pode combinar dois comités legislativos ou dividir um em dois. A Comissão da Conferência Geral deverá determinar o número mínimo e máximo de membros dos comités legislativos com base no número de delegados definido para cada Conferência Geral. O Secretário de Petições nomeado pelo Conselho Conexional deverá anunciar publicamente a decisão tomada para cada petição apresentada, juntamente com a justificativa de sua decisão (aceita, não aceita, remetida). Além da agenda listada em cada comissão legislativa, a agenda da Conferência Geral incluirá a capacidade de qualquer comissão legislativa recomendar a formação de grupos de trabalho ou forças-tarefa, para desenvolver propostas para uma futura Conferência Geral.

Os Comités Legislativos consistirão na seguinte:

1. **Doutrina e Sacramentos**
Declarações doutrinárias; todos os parágrafos 100; ¶1412-421
2. **Testemunho Social**
Declarações e resoluções de testemunho social; todos os parágrafos 300 (*Compreende-se que todas essas declarações exigem aprovação afirmativa de 75% da sessão plenária conforme LDD ¶208.13-14*)
3. **Igreja Local**
¶1401-411, 422-448, 450-456
4. **Ministério**
Todos os parágrafos de 500
5. **Superintendência**
Todos os parágrafos de 600
6. **Conferências**
Todos os parágrafos de 700; Limites de Conferência Anual e Regional
7. **Constituição, Organização Conexional e Finanças**
¶1449, Todos os parágrafos 200, 800 e 1000
8. **Administração Judicial**
Todos os parágrafos de 900 e os Processos e Procedimentos Judiciais

D. PARTICIPAÇÃO NAS COMITÉS LEGISLATIVAS

Dentro de cada delegação da conferência anual, cada delegado deve indicar as suas primeiras, segundas e terceiras preferências sobre qual comité legislativo deseja servir. Tais preferências devem ser submetidas ao Secretário da Conferência Geral até, no máximo, 120 dias antes da Conferência Geral. A composição de cada comité legislativo será determinada pela Comissão da Conferência Geral, com base nas preferências dos delegados, no número mínimo e máximo de membros do comité e na necessidade de diversidade de género, etnia, raça, e geografia. Nenhum comité legislativo deve ter mais de 55 por cento de leigos ou 55 por cento de clérigos. Atribuições dos comités devem ser concluídas até, no máximo, 90 dias antes da Conferência Geral.

E. PROCEDIMENTOS DAS COMITÉS LEGISLATIVAS

1. **Reuniões Pré-Conferência** — Os comités legislativos se reunirão virtualmente entre 75 e 60 dias antes da Conferência Geral para eleger oficiais e receber formação parlamentar. Após a sua eleição, os oficiais receberão formação numa reunião virtual e poderão começar a organizar e planear o trabalho do seu comité legislativo.
2. **Oficiais do Comité** — A reunião inicial será presidida por um bispo ativo ou emérito. As reuniões subsequentes serão presididas pelos oficiais eleitos do comité. Cada comité elegerá entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário, bem como os oficiais das subcomissões, caso seja necessário. A eleição é feita por

maioria simples, e espera-se que a liderança reflita a natureza global e diversificada da igreja. A Comissão da Conferência Geral ministrará formação para os oficiais dos comitês legislativos assim que forem eleitos e antes do início das reuniões regulares dos comitês.

3. **Parlamentares** — Na medida do possível, cada comitê legislativo terá um parlamentar voluntário que não será um delegado da Conferência Geral. Os parlamentares participarão de todas as reuniões do comitê, incluindo reuniões virtuais antes da convocação da Conferência Geral, e aconselharão o comitê sobre a implementação da Aliança para a Nossa Vida em Comunidade e os procedimentos parlamentares. Além disso, esta pessoa pode formar os membros da comissão sobre os procedimentos básicos da comissão.
4. **Apresentações na Reunião Inicial** — Cada membro da comissão legislativa deve submeter a sua declaração biográfica escrita de 100 palavras ao gabinete do Secretário da Conferência Geral ao mesmo tempo em que submete as suas preferências de comitê (120 dias antes da Conferência Geral). Esta introdução escrita deve incluir uma fotografia, um breve resumo da sua história com a igreja, e áreas de interesse, experiência e especialização. A introdução deve também indicar o interesse da pessoa em candidatar-se à eleição como membro da comissão legislativa. O gabinete do Secretário providenciará a tradução e enviará as apresentações escritas de todos os membros ao comitê antes da reunião inicial. No início da reunião inicial do comitê, cada membro deverá se apresentar, informando seu nome, local de residência, condição de leigo ou clérigo e a conferência anual ou distrito provisório.
5. **Quórum** — Um quórum é necessário para qualquer discussão ou ação do comitê legislativo sobre qualquer item de negócios. Metade (1/2) dos membros do comitê constitui quórum para a condução dos trabalhos. Antes do início dos trabalhos de cada comissão, será feita a chamada da lista das comissões. No início de cada reunião, o presidente ou a pessoa por ele designada comunica ao comitê a lista dos presentes e dos ausentes. Não é permitido o voto por procuração.
6. **Definição dos Dias de Reunião** — A data e o horário da reunião inicial virtual de cada comitê legislativo serão estabelecidos pela Comissão da Conferência Geral com base numa consulta da disponibilidade dos membros. Se necessário, a Comissão da Conferência Geral providenciará para que delegados e suplentes se reúnam em locais centrais com acesso à internet confiável e à tecnologia necessária (incluindo dispositivos), para os delegados que não dispõem destes recursos. A notificação dos horários e datas das reuniões será feita por via eletrónica. Se um delegado não puder participar numa reunião da comissão legislativa, o chefe da delegação deve assegurar que um delegado suplente participe no seu lugar.

7. **Ordem de Trabalhos** — A notificação da reunião virtual incluirá uma ordem de trabalhos por escrito junto aos materiais preparados pela equipe ou por outros, relativos a essa pauta. Depois de publicada e distribuída a ordem de trabalhos de uma reunião da comissão, não podem ser abordados quaisquer assuntos não relacionados com o regulamento interno (conforme determinado pelo presidente da comissão) durante a reunião, a menos que pelo menos dois terços dos membros presentes concordem em considerar esses assuntos.
 8. **Votação** — Se o presidente avaliar que uma moção, petição ou emenda foi suficientemente debatida, ele/ela pode solicitar a votação dessa petição, moção ou emenda, sendo a votação então realizada, salvo se o comité votar pela continuação do debate. A votação de uma proposta de continuação do debate sobre qualquer petição, moção ou alteração será feita sem debate. Esta proposta de continuação do debate deve ocorrer antes da votação da petição, moção ou alteração em causa, se for apresentada atempadamente. É necessária uma maioria de votos favoráveis para continuar o debate. Os membros podem, por iniciativa própria, e mediante votação de dois terços, encerrar o debate e votar uma moção, petição ou emenda (encerrar a discussão).
 9. **Anúncio Público dos Votos** — Os resultados e totais das votações do comité sobre qualquer medida, petição ou moção não procedural (ou emenda correspondente) devem ser anunciados publicamente no momento da votação e apresentados ao Secretário da Conferência Geral para apresentação ao plenário.
 10. **Reuniões Abertas de Comité** — As reuniões virtuais dos comités legislativos serão gravadas e as gravações publicadas no site da Conferência Geral.
- 11. Atas das Reuniões das Comissões**
- a. As ações do comité devem ser devidamente registadas sob a forma de atas. Essas atas e, quando aplicável, um relatório minoritário, devem ser submetidos ao Secretário da Conferência Geral até às 18h do dia das deliberações, para publicação no Diário Oficial do dia seguinte. Além das atas escritas, o comité deve disponibilizar cópias de quaisquer materiais oferecidos durante o debate no comité. Os documentos escritos do comité permanecerão disponíveis no site da denominação, e as versões eletrônicas de quaisquer documentos, petições ou moções feitas ou utilizadas durante a Conferência Geral permanecerão no site da denominação como arquivados pelo seu valor histórico e valor da sua história legislativa.
 - b. Todas as versões permanecerão nos arquivos do site denominacional para preservar seu valor histórico e legislativo.

VII. NOMEAÇÕES E ELEIÇÕES

A Conferência Geral elegerá membros para servir nos seguintes comités e comissões individualmente por votação da maioria, mediante nomeação do Comité de Nomeações. A participação numa comissão ou conselho não está limitada aos delegados da Conferência Geral.

- A. **Processo de Nomeação (¶803.2).** Conferências Anuais e/ou delegações serão incentivadas a submeter nomeações (com a sua permissão) ao Comité pelo menos 180 dias antes da Conferência Geral. Cada Conferência Anual poderá submeter até 16 nomeados, entre membros do clero e leigos da IMG em situação regular dentro da respectiva conferência anual, sendo pelo menos metade leigos. Cada nomeado deverá ser designado para uma ou duas comissões conexionais e/ou o Conselho de Recursos. Cada nomeado pode apresentar uma breve biografia com um máximo de 100 palavras, que será impressa com o nome do nomeado em qualquer lista de nomeados publicada.
- B. **Representação.** O Comité de Nomeações deverá cuidar para considerar a diversidade geográfica, racial/étnica, de género e de idade na composição dos comités e conselhos, dando prioridade aos dons e experiência dos membros. Ao votar, os delegados da Conferência Geral devem estar atentos a estes mesmos valores.
- C. **Processo do Comité de Nomeações.** O Comité de Nomeações publicará uma lista de nomeados para cada comissão ou conselho pelo menos 120 dias antes da Conferência Geral no website do CG.
- D. **Outros Nomeados.** A lista completa dos nomeados do Comité de Nomeações e todos os outros indicados conforme as listas submetidas pelas Conferências Anuais será publicada no Livro de Trabalho Pré-Conferência. Os nomeados pelo Comité de Nomeações serão assinalados com um asterisco.
- E. **Membros Adicionais.** Conforme prevê o Livro de Doutrinas e Disciplina, membros adicionais podem ser acrescidos aos conselhos ou comissões de modo a garantir diversidade e especialização, se necessário.
- F. **Conselhos e Comissões a Eleger.**
 - 1. Conselho Conexional (¶807.2)
 - 2. Comissão de Evangelismo, Missões e Plantação de Igreja (¶808.1)
 - 3. Comissão de Discipulado, Doutrina e Ministério Justo (¶809.1)
 - 4. Comissão de Ministério e Ensino Superior (¶810.1)
 - 5. Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios (¶811.1)
 - 6. Comissão da Conferência Geral (¶812.1)
 - 7. Comissão de Relações Ecumênicas (¶813.1)

8. Comissão de Conferências (¶814.2)
9. Comité do Episcopado Global (¶605.1)
10. Conselho Conexional de Recursos (e suplentes) (¶920)

VIII. DESPESAS DOS DELEGADOS

As despesas de viagem, hospedagem e subsídio diário dos delegados dos EUA são incentivadas a serem cobertas por suas conferências anuais (através de financiamento conexional, captação de recursos especiais ou outros meios criativos). As despesas dos delegados de fora dos Estados Unidos podem ser cobertas pela igreja geral ou por arranjos de parceria com outras conferências. As viagens aéreas podem ser organizadas por meio da agência de viagens designada pela Comissão da Conferência Geral, visando a tarifa aérea de ida e volta mais econômica, diretamente para e do local da Conferência Geral, para os delegados cujas despesas são pagas pela igreja geral. Poderão ser autorizadas despesas adicionais para delegados de conferências fora do país onde a Conferência Geral se reúne, para chegada e partida não superior a três dias antes ou depois da data marcada para a Conferência Geral. Os delegados podem pagar as suas próprias despesas de alimentação e alojamento para prolongar a sua estadia antes ou depois da conferência. Quando um ou mais delegados se deslocam ao local da Conferência Geral no mesmo automóvel, o proprietário será reembolsado pelo custo efetivo da viagem, incluindo estacionamento, portagens e quilometragem, conforme valor padrão definido pela Comissão da Conferência Geral.

IX. ORGANIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO

- A. Cada delegação identificará o seu chefe de delegação pelos meios por ela determinados ou pela sua conferência anual.
- B. As responsabilidades do chefe de delegação incluem, entre outras, as seguintes:
 1. Organizar e orientar a delegação, incluindo os delegados suplentes, para as suas responsabilidades antes e durante a Conferência Geral.
 2. Servir como a principal pessoa de contacto entre a igreja geral e os delegados, incluindo a facilitação da comunicação bidirecional.
 3. Analisar com os delegados o Plano de Organização e a Aliança para Organização da Nossa Vida em Comunhão na Conferência Geral.
 4. Criar um processo para analisar e discutir as propostas legislativas apresentadas à Conferência Geral.
 5. Submeter, quando solicitado, as preferências dos delegados para servir nos comités legislativos.
 6. Facilitar o processo para que a delegação e a conferência anual submetam nomeações para os conselhos e comissões da igreja geral.

7. Autorizar a substituição de delegados suplentes nas sessões legislativas e plenárias, quando necessário, utilizando os processos desenvolvidos pela equipa de Credenciação.

X. MARECHALIS, PAJENS E PARLAMENTARES

- A. A Comissão da Conferência Geral ou seu designado será responsável pelo recrutamento e supervisão de voluntários, assistentes de plenário e parlamentares para servirem no local da conferência. Os Voluntários e Assistentes de Plenário atuarão como voluntários sem compensação.
- B. Os voluntários são responsáveis por garantir a ordem e a segurança, assegurando que apenas pessoas autorizadas estejam presentes na área do plenário ou sessões de comité da conferência. Podem também ajudar a dar instruções e a salvaguardar o bom funcionamento da conferência.
- C. Os pajens devem estar disponíveis para servir os delegados, distribuindo materiais, servindo como escrutinadores (se necessário), transportando comunicações e fazendo pequenos recados.
- D. Serão disponibilizados parlamentares para as sessões plenárias e para as sessões das comités legislativas. Estes parlamentares não serão delegados da Conferência Geral e serão voluntários. O orçamento para a Conferência Geral incluirá a provisão das despesas de presença e participação dos parlamentares.

ALIANÇA PARA ORDENAR A NOSSA VIDA EM COMUM

I. HORÁRIO DIÁRIO

O Comité da Agenda estabelecerá o horário e a agenda diária, com todas as reuniões plenárias entre as 8:00 e as 18:00. O plenário pode votar por maioria de dois terços para realizar uma sessão noturna, em consulta com os serviços de interpretação.

II. DIREITOS E DEVERES DOS DELEGADOS

Os delegados e suplentes sentar-se-ão conforme a ordem da sua eleição, salvo em casos de necessidade especial definida pelo presidente da delegação em consulta com os delegados afetados. Os suplentes ocuparão o lugar do delegado para o qual a substituição foi feita. Os suplentes não terão assento para os delegados que apresentarem na tribuna. Os suplentes escolhidos para terem assento serão da mesma ordem (leigos ou clérigos) que o delegado ausente.

III. PROCEDIMENTOS PARLAMENTARES

- A. **Propósito.** O objetivo desta Aliança e das *Regras de Ordem de Robert* é proporcionar um meio justo e ordenado para a Conferência Geral tomar

decisões sob a orientação do Espírito Santo. Consequentemente, nem esta Aliança nem as *Regras de Robert* devem ser usadas para bloquear a capacidade de decisão do órgão, silenciar uma perspetiva minoritária ou prejudicar qualquer pessoa ou grupo. Os presidentes de sessão devem buscar o consenso e procurar proporcionar oportunidades justas para que todas as opiniões possam ser ouvidas. Devem ajudar os membros do corpo a compreender e aplicar os processos delineados nesta Aliança para tomada de decisões comunitárias, e usá-los nesse espírito.

- B. **Consenso.** Sempre que possível, a Conferência esforçar-se-á por tomar decisões consensuais que incorporem a unidade de toda a Igreja. Além disso, conforme ¶705.1, a Conferência Geral funcionará conforme as *Regras de Ordem de Robert* e regras suplementares adotadas pela Conferência.
- C. **Quórum.** A convocação da Conferência Geral exige a presença da maioria do total de delegados para formar quórum e tratar dos assuntos; mas um número menor pode deliberar sobre intervalos ou adiar para garantir o quórum, e na sessão final aprovar o Diário Oficial, determinar a ata da chamada nominal e encerrar *sine die* (¶705.2).
- D. **Agenda de Consentimentos.** As petições que obtenham um voto favorável de 90% ou mais de uma comissão legislativa podem ser inscritas na ordem do dia para aprovação, reprovação ou consulta no início de cada dia, podendo um ponto ser retirado da ordem do dia sob proposta de dez delegados.
- E. **Agenda.** O Comité da Ordem do Dia recomendará uma ordem do dia no início dos trabalhos de cada dia, que será então adotada por maioria de votos do órgão, com ou sem alterações. O Secretário da Conferência Geral irá manter e orientar a agenda, incluindo a ordem do dia e os relatórios dos comités. Os assuntos inscritos na agenda serão analisados na ordem da agenda aprovada, exceto se, por votação de dois terços da Conferência, um ponto for tratado fora da ordem.
- F. **Apresentadores.** As propostas apoiadas pelo voto da comissão legislativa serão apresentadas ao órgão plenário pelo presidente da comissão ou pelo seu representante. Se houver um relatório minoritário do comité, este será apresentado após a apresentação do relatório do comité, mas antes da ação sobre a moção do comité (ver Aliança III.14).
- G. **Falar.** Os delegados que desejarem falar devem ser reconhecidos pelo presidente da reunião e, salvo para ponto de ordem ou questão parlamentar, só poderão falar quando for concedida a palavra. Os delegados reconhecidos devem iniciar informando seu nome, filiação à conferência e o motivo da fala antes do discurso. Os delegados reconhecidos pelo presidente não podem ceder a palavra a outros.
 1. O presidente da sessão deve atuar de forma transparente, considerando as várias áreas da sala e a abrangência da Igreja Global ao chamar os oradores.

2. Salvo se o debate for prolongado por votação dos delegados, a discussão sobre moções fica limitada a três intervenções a favor e três contra a proposta, com duração máxima de três minutos.
 3. Nenhum delegado pode intervir mais do que uma vez sobre o mesmo assunto no âmbito da mesma moção, exceto se for para responder a uma pergunta ou a uma declaração falsa. No entanto, o presidente ou o delegado que apresenta a petição ou o relatório minoritário, tem o direito de fazer observações finais antes da votação, durante um período máximo de três minutos.
 4. O limite de número e duração das falas pode ser alterado pelo plenário, por maioria, a qualquer tempo e por qualquer duração.
- H. **Encerrar o Debate.** A moção para requerer o encerramento da discussão não é debatida, mas também não é admissível sem que tenha havido pelo menos duas intervenções a favor e duas contra uma proposta. A aprovação da moção requer uma maioria de dois terços dos presentes e votantes.
- I. **Ponto de Ordem.** O delegado que queira apresentar um ponto de ordem pode fazê-lo quando reconhecido pelo presidente da reunião, devendo citar a regra envolvida e expor o ponto de modo tão breve e conciso quanto possível. O ponto de ordem é decidido pelo presidente da sessão sem debate, exceto se for submetido ao plenário para aconselhamento ou decisão. A decisão do presidente pode ser recorrida ao plenário, sendo que apenas o presidente e o recorrente poderão expor sobre o recurso antes da votação, cada fala não podendo ultrapassar três minutos.
- J. **Moções.** O direito de apresentar ou secundar moções é limitado aos delegados com direito de voto. As moções de um comité ou comissão não precisam de ser secundadas. Todas as moções e alterações devem ser apresentadas por escrito ao secretário, para garantir uma redação exata.
- K. **Eleições.** Uma eleição é válida quando o número de votos válidos a favor de um candidato atinge ou ultrapassa a percentagem exigida do total de votos válidos expressos. Para serem válidos, os boletins de voto devem conter votos para o mesmo número de candidatos que o número de vagas a preencher, não podendo ser dado mais do que um voto ao mesmo candidato, nem a indivíduos que já tenham sido eleitos.
- L. **Votação.** A votação pode ser feita por voto eletrónico ou por braço no ar.
1. Para poderem votar, os delegados têm de estar no perímetro da Conferência, não sendo permitido o voto por procuração.
 2. Se as circunstâncias exigirem uma votação por braço no ar, antes ou imediatamente após essa votação, qualquer delegado pode solicitar votação por contagem de votos sobre qualquer questão. Se a votação eletrónica não estiver disponível, a contagem consistirá numa votação em pé, com os pajens a servirem como escrutinadores. Se a votação eletrônica não estiver disponível, a convocação de votação secreta

com boletins de papel deve ser aprovada por maioria de votos, com os assistentes de plenário atuando como escrutinadores desse voto secreto.

3. Uma maioria simples dos delegados presentes e votantes é suficiente para aprovar todas as moções, exceto nos seguintes casos:
 - a. Um não-delegado pode ser convidado a dirigir-se a uma comissão legislativa por convite do presidente ou por votação de um terço.
 - b. Em caso de empate, o presidente da reunião é mantido.
 - c. É necessária uma votação de dois terços:
 - i. Adotar, suspender ou alterar as regras após a adoção inicial.
 - ii. Adotar ou alterar a Constituição.
 - iii. Anular uma ordem especial do dia.
 - iv. Para apoiar um pedido de resposta à pergunta anterior.
 - v. Apreciação de assuntos fora da ordem da ordem do dia adotada.
 - vi. Realizar uma sessão fora do horário especificado no presente Pacto.
- M. Moções Não Discutíveis.** As propostas de resolução seguintes serão adotadas sem debate:
1. Para adiar, quando não qualificado, exceto para o adiamento final
 2. Suspender as regras.
 3. Colocar ou retirar uma moção da mesa.
 4. Para solicitar a pergunta anterior quando estiver em ordem.
 5. Para reconsiderar uma moção não discutível.
 6. Limitar ou alargar os limites de um debate.
 7. Fazer uma pausa para um discernimento orante.
- N. Substituições e Relatórios Minoritários.**
1. Resoluções ou petições podem ser emendadas por substituição, desde que a substituição seja relevante ao tema e represente alternativa ao que está em análise, e não mera negação da moção principal. As propostas de substituição da minoria de uma comissão legislativa assumem a forma de um relatório da minoria, apresentado ao mesmo tempo que a ação da maioria da comissão legislativa.
 2. A proposta principal ou a ação maioritária da comissão legislativa é apresentada em primeiro lugar, seguida da apresentação do texto de substituição. A moção principal é aperfeiçoada em primeiro lugar,

após a apreciação de eventuais propostas de alteração. Em seguida, o texto de substituição é aperfeiçoado através da aceitação de eventuais propostas de alteração. Por último, a questão é saber se a proposta de substituição deve ser adotada em vez da proposta principal.

3. Se a moção de substituição prevalecer por maioria de votos, a moção de substituição torna-se a moção principal. Se a moção de substituição não obtiver a maioria dos votos, a moção principal original mantém-se pendente até ser adotada.
 4. As moções relativas à questão anterior não podem ser aceites como parte de uma moção de substituição até que tenha sido dada oportunidade a pelo menos dois oradores com pontos de vista diferentes sobre a pergunta.
 5. Os delegados que desejem apresentar um relatório minoritário devem informar ao presidente do comité legislativo, por escrito, até uma hora (excluindo intervalos) após a decisão final sobre a petição em causa. A notificação de um relatório minoritário deve ser assinada por cinco pessoas ou por dez por cento dos membros da comissão legislativa (consoante o valor mais baixo) que votaram contra a proposta, cujos nomes e endereços de e-mail devem ser anexados ao pedido escrito.
 6. Após a notificação (III.N.5), os delegados devem submeter a redação proposta do relatório minoritário, acompanhada de uma justificativa de até 100 palavras. O relatório minoritário deve ser apresentado até ao prazo de impressão do dia seguinte ao da notificação, exceto se esse dia for o último dia da Conferência Geral. Se o dia seguinte for o último dia da Conferência Geral, o relatório da minoria deve ser apresentado o mais cedo possível, mas o mais tardar até às 22 horas do dia da notificação, na expectativa de que o relatório seja impresso e distribuído separadamente do Jornal Diário da Conferência, se necessário.
- O. **Reconsideração.** A moção para reconsiderar uma decisão do plenário é admissível a qualquer tempo se for apresentada por delegado que tenha votado com o lado vencedor. Se a moção não era discutível, a proposta de revisão também não o é.
- P. **Adiamento.** Uma moção de adiamento está em ordem quando é apresentada por um delegado devidamente reconhecido e não pode ser objeto de debate. Não é admissível quando outro delegado está com a palavra, quando há questão ou votação pendente, quando a questão anterior foi ordenada e a ação está pendente, quando a moção de encerramento foi rejeitada e nenhum novo assunto foi apresentado, ou quando a moção para definir a hora do encerramento da Conferência está pendente.

- Q. **Assuntos Pendentes.** Todas as petições válidas submetidas à Conferência Geral devem ser apreciadas por um comité legislativo (aprovada, rejeitada ou encaminhada). Todas as petições aprovadas por um comité legislativo devem ser apreciadas pelo plenário (aprovação, reaprovação ou encaminhamento).

IV. DECORUM AT THE GENERAL CONFERENCE

- A. Espera-se que os delegados e convidados da Conferência Geral se comportem em todos os momentos segundo as virtudes bíblicas de bondade, compaixão, conversa caridosa e respeito por todos os indivíduos como aqueles que carregam a imagem de Deus. Não delegados não são permitidos na área oficial da Conferência Geral, exceto mediante aprovação dos delegados votantes. Os delegados também não devem distrair os outros com o uso de telemóveis durante os trabalhos do órgão ou da comissão. Da mesma forma, o uso de redes sociais para denegrir outros não condiz com o espírito de Cristo nem com o espírito da Conferência Geral.
- B. Não serão permitidas manifestações destinadas a perturbar ou atrasar os trabalhos da Conferência, nas zonas onde se realizam as sessões plenárias ou as reuniões das comissões, incluindo as reuniões organizadas por meios eletrónicos. O presidente da reunião afetada pode, a seu critério, retirar imediatamente do local da assembleia ou da reunião virtual qualquer pessoa que viole o decoro da Conferência, inclusive as que estejam na galeria. Esta evacuação só diz respeito à sessão em curso, exceto em caso de reincidência. A decisão do presidente de expulsar alguém poderá ser revertida por maioria de votos do plenário. Os marechais podem ser solicitados para ajudar na remoção de tais infratores.
- C. Caso haja tensões ou ansiedades indevidas afetando o trabalho dos delegados, o presidente também poderá pausar os trabalhos da Conferência a qualquer momento para um tempo de oração. Por razões de segurança, as sessões da Conferência Geral podem ser fechadas a não-delegados mediante uma votação de dois terços do corpo. Nesses casos, as sessões devem continuar a ser transmitidas em direto, a menos que razões de segurança justifiquem o contrário.
- D. A distribuição de materiais relevantes às questões em discussão pode ser feita fora da área oficial da Conferência ou de um comité legislativo, desde que realizada de forma respeitosa e que não invada o espaço ou privacidade dos delegados. Os distribuidores são responsáveis pela eliminação de quaisquer materiais não utilizados ou não reclamados.
- E. A distribuição de documentos não legislativos aos delegados dentro do bar da Conferência só será permitida com o acordo do Comité da Ordem do Dia. A distribuição de materiais legislativos dentro da área oficial será permitida apenas mediante aprovação de dois terços dos delegados.

V. DECORO NA CONFERÊNCIA GERAL

A adoção do Plano de Organização e da Aliança para Ordenar a Nossa Vida em Conjunto no início da conferência é feita por dois terços dos votos, mas as emendas nessa altura requerem apenas uma maioria de votos para aprovação. Após a adoção inicial, o Plano e a Aliança podem ser emendados, alterados ou suspensos por voto de dois terços da Conferência Geral. Em qualquer situação parlamentar não abrangida por este Plano ou Aliança, a Conferência Geral será regida na sua ação pela edição atual das Regras de Ordem de Robert.